

DG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA MM.
VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE - RS**

CÓPIA

Ref. Processo no. 001/1.14.0231012-0
Falência

GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS, administradora judicial da **MASSA FALIDA DE MANZOLI S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA** vem à presença de Vossa Excelência expor o que segue:

1- CONTRATO ESCRITÓRIO SOUZA E WIERZCHOWSKI -

Nos termos do determinado no r. despacho de fls. , item 3, acosta ao feito o contrato de prestação de serviços advocatícios entre a massa falida e o escritório mencionado visando a restituição de valores relativos ao ICMS recaído sobre as contas de energia elétrica.

Posto isto, requer seja o mesmo homologado, permitindo assim a assinatura de instrumento procuratório para que seja distribuída a peça inicial do feito citado.

2 - GUIA DE CUSTAS - MANDADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Em atenção ao item 5 do r. despacho de fls., comunica que a massa falida já efetuou o pagamento das custas judiciais, requerendo assim apenas a expedição do mandado de intimação a CEF ao qual deve ser dirigida a Luis Henrique Mendonça, da agencia Bourbon Shopping Wallig (0437), cujo endereço é Av. Assis Brasil 2611

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadogados.com.br

RELAÇÃO DE JUÍZAS - 1ª VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - PORTO ALEGRE - RS - 19 DEZ 2008 12:23

3 - DO PAGAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

De antemão pede urgência no cumprimento da determinação contida no item 7 do r. despacho de fls., eis que se refere ao pagamento de todos os prestadores de serviços da falida os quais estão com seus valores em atraso desde junho de 2018, completando este mês 5 meses de atraso.

Aproveita a oportunidade e já apresenta pleito de novo adimplemento dos prestadores de serviço, relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 nos seguintes moldes.

- A) Salários Líquidos (Meses de Outubro R\$ 6516,00, novembro R\$ 6587,00 e dezembro R\$ 6587,00) = R\$ 19690,00;
- B) 13º salário R\$ 6586,00

Marta Rocha - Total = R\$ 26.276,00 correspondente aos meses de outubro, novembro, dezembro de 2018 e o 13º do mesmo ano.

- C) **Segurança presencial: R\$ 17490,81- Pagamento do serviço de vigilância presencial realizado pela empresa ESS** Portaria e Zeladoria Ltda, relativo aos meses de (outubro a dezembro de 2018).
- D) **Johann Advogados Associados: R\$ 5940,00** - Pagamento de serviços jurídicos na defesa dos interesses da falida junto a Justiça Laboral para o mês de Outubro a dezembro de 2018.

4 - LEILAO - 12/12/2018

A administradora judicial esteve presente ao leilão realizado no ultimo dia 12 de dezembro autorizado por este Juízo.

Nesta, dos três bens colocados à venda, apenas a alienação da marca "Manlec" não obteve licitantes.

Os demais todos foram alvo de propostas as quais compreende devem ser aceitas, visando assim dar inicio ao adimplemento dos credores da falida.

Em relação ao imóvel, terreno localizado na Av. Assis Brasil, este foi alvo de diversas propostas de compra sendo a maior no valor de R\$


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais), cerca de 1 milhão e 400 mil superior a anterior tentativa de venda.

Compreende que, frente as condições de mercado e a situação do imóvel que possui área invadida e parte desta com mata, que o valor de venda se mostra adequada e justo, opinando assim pela sua imediata aceitação.

Quanto aos bens moveis que guarnecem a sede da empresa.

O valor de avaliação pôs incêndio ocorrido ano passado ainda que reduziu severamente o valor dos mesmos, era de 300 mil aproximadamente, sendo a proposta de 200 mil.

Com a natural depreciação dos mesmos frente ao tempo, umidade do local e das causas do próprio incêndio, que o valor também se mostra adequado as condições **atuais dos mesmos**.

Ainda mais, ambas as propostas recebidas possuem propostas com valores superiores a 60% do valor inicial de avaliação, ou seja, não podem ser considerados de preço vil nos termos do artigo 891 parágrafo único do CPC.

Posto isto, opina pela aceitação das propostas recebidas de compra pelo terreno e bens moveis alienados no leilão do ultimo dia 12 de dezembro, permitindo assim o regular deposito dos valores em Juízo para futuro adimplemento dos créditos devidos pela falida.

Posto isto requer:

- a) Seja homologado o contrato acostado e constante no item 1, relativo a ação a ser proposta contra a CEEE e que vise a repetição de indébitos que compõem a conta de Luz, permitindo assim a assinatura de instrumento procuratório;
- b) Seja expedido mandado de intimação a CEF, indicando como responsável e pessoa a ser intimada o senhor gerente Luis Henrique Mendonça, da agencia Bourbon Wallig, localizada na Av. Assis Brasil no. 2611;

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadogados.com.br


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

c) Seja autorizado os seguintes pagamentos dos prestadores de serviço da massa falida:

- autorizado o pagamento **do valor de R\$ 5940,00** relativo a prestação de serviços advocatícios por parte do Escritório Johann Advogados Associados nos meses de Outubro, novembro e dezembro de 2018 mediante expedição de alvará automatizado cujos dados bancários seguem abaixo:

Caixa Econômica Federal (Banco 104)
Agência 0442
Conta Corrente 169-2 operação 003
Titular Johann Advogados Associados
CNPJ 07.568.361/0001-88

d) seja autorizada a expedição de alvará automatizado para pagamento do salário de outubro, novembro, dezembro e o 13º salário de 2018, para a funcionária Marta Rocha, cujos dados seguem abaixo:

- Titular: **Marta Rocha (Funcionaria)**
CPF/MF 369.037.950-49
Banco: Caixa Econômica Federal
Agencia 3460
Conta: 20449-6
Valor a Ser transferido= R\$ 26276,00

e) **seja autorizado o pagamento** do serviço de segurança presencial a ordem de R\$ **17940,81** através de alvará judicial na seguinte conta bancaria, para pagamento do serviço de Outubro, novembro e dezembro de 2018:

- Titular: **ESS Portaria e Zeladoria Ltda.**
CNPJ 10.989.034/0001-04
Banco: Sicredi (748)
Agência 0101
Conta: 97082-4

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadvogados.com.br

GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- f) Seja homologado o leilão realizado, aceitando as propostas vinculadas para compra dos bens, nos moldes do exposto acima, e determinado que os proponentes realizem no prazo de 5 dias uteis o devido pagamento da compra dos bens por eles ofertadas;

Para saque indica as contas no. 0621.810129.8.82, 0621.803707.8.68, 0621.748035.8.55, 0621.745162.8.64, 0621.810129.8.02 e 0621.731547.8.28 que resultou da unificação das demais contas ativas em favor da falida.

Termos em que,
Pede com urgência deferimento.
Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS ASSOCIADOS
Administrador Judicial
LUIS HENRIQUE GUARDA
OAB/RS 49.914

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadvogados.com.br